

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.122/92

INTERESSADO : Cláudio Mutti de Lima

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia" na FM do ABC, de Santo André

RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 487/93 - CETG - "D" Aprovado em 09-06-93

Comunicado ao Pleno em 30-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC, Santo André indica Cláudio Mutti de Lima para lecionar, a partir de 03-11-92, a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia", no Curso de Medicina.

2. APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Cláudio Mutti de Lima para lecionar "Ginecologia e Obstetrícia", na Faculdade de Medicina do ABC, Santo André.

São Paulo, 03 de junho de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE Nº 1.122/92

PARECER CEE Nº 487/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Yugo Okida, Eduardo Storópoli e Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá.

Sala das Sessões, aos 09 de junho de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG